

BANCO SOFISA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 60.889.128/0001-80
NIRE 35.300.100.638

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data, Hora e Local: 29 de setembro de 2016, às 10:00 horas, na sede social do Banco Sofisa S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos nº 1.496, Bairro Jardim Paulista, CEP 01418-100.

Presença: Convocados regularmente todos os membros do Conselho de Administração da Sociedade, acham-se presentes os Srs. Alexandre Burmaian, André Jafferian Neto, Antenor Araken Caldas Farias, Geraldo José Gardenali, Antônio Carlos Feitosa e Gilberto Maktas Meiches, verificando-se a composição de quorum suficiente para a instalação da presente reunião, conforme assinaturas apostas abaixo.

Mesa: Sr. Gilberto Maktas Meiches – Presidente
Sr. Antônio Carlos Feitosa – Secretário

Ordem do Dia: Discutir e deliberar, em atendimento ao item 5.8 do Regulamento de Listagem do Nível 2 da BM&FBOVESPA S.A. — Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), bem como da alínea "u", do artigo 17 do estatuto social da Companhia, acerca do parecer prévio do Conselho de Administração da Companhia, sobre a oferta pública unificada para a aquisição de ações preferenciais em circulação de emissão da Companhia para fins (i) do aumento de participação; (ii) cancelamento do registro da Companhia para negociação de ações no mercado como emissora de valores mobiliários na categoria "A", nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("CVM" e "Instrução CVM 480", respectivamente); e (iii) da saída da Companhia do segmento especial de listagem da BM&FBOVESPA denominado Nível 2 de Governança Corporativa ("Oferta" ou "OPA"), conforme detalhado no Edital de Oferta Pública Unificada para Aquisição de Ações Preferenciais em Circulação no Mercado de Emissão da Companhia ("Edital").

Deliberações: Considerando a abstenção do Conselheiro Alexandre Burmaian, nos termos do artigo 156 da Lei nº 6.404/76, em função de ser uma pessoa vinculada à acionista controladora da Companhia, nos termos Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 361, o Conselho de Administração, deliberou, por unanimidade, manifestar-se acerca da Oferta, nos termos abaixo:

Em cumprimento ao disposto no item 5.8 do Regulamento de Listagem do Nível 2 da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Nível 2") e do artigo 17, item "u", do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração apresenta seu parecer a respeito da realização da Oferta, conforme os termos do Edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico em 23 de setembro de 2016 e disponibilizado no *website* da Companhia (www.sofisa.com.br/ri), da instituição intermediária (<http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx>), da CVM (www.cvm.gov.br) e da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br).

Segundo o item 5.8 do Regulamento do Nível 2, cumpre ao Conselho de Administração "elaborar e tornar público parecer prévio fundamentado sobre toda e qualquer oferta pública de aquisição que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, no qual se manifestará: (i) sobre a conveniência e oportunidade da oferta quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) sobre as repercussões da oferta sobre os interesses da Companhia; (iii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iv) outros pontos que considerar pertinentes. No parecer, o Conselho de Administração deverá manifestar opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da oferta pública de aquisição de ações, alertando que é responsabilidade de cada acionista a decisão final acerca da aceitação, ou não, da referida oferta."

Por este motivo, o Conselho de Administração emite o presente parecer, manifestando-se expressamente acerca dos aspectos acima referidos.

I — Conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade

Primeiramente, cumpre destacar que a realização da OPA na modalidade "por aumento de participação" decorre do cumprimento do quanto determinado pela CVM, nos termos da decisão proferida pelo seu Colegiado em 23 de dezembro de 2015, no âmbito do Processo CVM nº RJ-2014-3723A. Não obstante, a OPA também implicará na saída da Companhia do segmento especial de listagem Nível 2 da BM&FBOVESPA e, na hipótese de contar com a adesão de mais de 2/3 dos titulares das ações preferenciais em circulação da Companhia, permitirá o cancelamento do registro da Companhia para negociação de ações no mercado como emissora de valores mobiliários na categoria "A", nos termos da Instrução CVM 480 ("Saída do Nível 2" e "Cancelamento de Registro"). O Cancelamento de Registro da Companhia junto a CVM implicará a descontinuidade da negociação das ações de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA ou em qualquer outro ambiente regulamentado de negociação, limitando de forma expressiva a capacidade dos acionistas de negociar com as referidas ações.

Não obstante, as ações da Companhia possuem, historicamente, liquidez reduzida no mercado acionário, de sorte que a OPA em questão se apresenta como oportunidade de liquidez para os atuais acionistas, que poderão alienar as ações de

que são titulares à acionista controladora da Companhia, Sra. Hilda Diruhy Burmaian ("Ofertante" ou "Acionista Controladora").

Neste sentido, importante destacar que o Brasil Plural S.A. – Banco Múltiplo ("Brasil Plural"), selecionado a partir da disponibilização de lista tríplice conforme exige o Regulamento do Nível 2 e o estatuto social da Companhia, elaborou laudo de avaliação para subsidiar a fixação do preço justo das ações da Companhia para efeitos da OPA ("Laudo de Avaliação").

Nos termos do Laudo de Avaliação, concluiu-se que a metodologia do fluxo de dividendos descontados seria a mais indicada para avaliação do preço justo por ação da Companhia, pois tal método considera em detalhe a curva de crescimento e rentabilidade esperada para os próximos anos dos ativos da Companhia.

Adicionalmente, tal metodologia é um refinamento do método de fluxo de caixa descontado livre para o acionista e é recomendado para instituições financeiras, pois considera explicitamente as requisições de capital regulatório e liquidez, derivados da regulamentação de Basileia, e a relação de interdependência destas com o montante de proventos passíveis de serem pagos aos acionistas.

Neste sentido, o Laudo de Avaliação atribuiu as ações objeto da OPA valor entre R\$2,93 (dois reais e noventa e três centavos) e R\$3,25 (três reais e vinte cinco centavos) e o preço por ação ofertado pela Ofertante foi de R\$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), ou seja, aproximadamente 45,63% superior ao valor médio determinado pelo Laudo de Avaliação.

Em razão do exposto, entenderam os membros deste Conselho de Administração que a OPA se mostra oportuna e conveniente aos acionistas, por conferir oportunidade de vender suas ações, dotadas de baixa liquidez, a valor substancialmente superior ao seu preço justo, conforme indicado no Laudo de Avaliação, de maneira igualitária para todos os acionistas que detenham ações objeto da OPA.

II — Repercussões da OPA sobre os interesses da Companhia

Conforme informado pela Acionista Controladora em correspondência divulgada por meio de Fato Relevante de 01 de fevereiro de 2016, a Companhia não pretende, em um futuro próximo, acessar o mercado de bolsa de valores para emissão de ações para financiar suas atividades e a manutenção do registro de emissor de valores mobiliários implica em uma série de custos, de ordens diversas, que poderão ser assim alocados na consecução dos objetivos sociais.

Desse modo, a Saída do Nível 2 e o Cancelamento de Registro da Companhia são medidas que se mostram consistentes com os interesses da Companhia, tendo em vista que a manutenção de seu registro na Categoria "A" não mais cumpre qualquer

finalidade, fazendo com que a Companhia incorra em custos hoje desnecessários para manutenção de suas atividades.

Destaca-se, adicionalmente, (i) que a Saída do Nível 2 e o Cancelamento de Registro não implica o vencimento antecipado de quaisquer obrigações assumidas pela Companhia; (ii) em relação às atividades da Companhia e seu desempenho econômico-financeiro, não há previsão de mudança substancial que possa ser causada pela realização da Oferta; e (iii) os custos incorridos na realização da OPA serão suportados pela Ofertante.

III — Planos Estratégicos Divulgados pela Ofertante

Conforme já assinalado no Edital e no Fato Relevante de 01 de fevereiro de 2016, a Companhia não pretende, no futuro próximo, acessar o mercado de capitais mediante a emissão de ações para financiar suas atividades, razão pela qual a Saída do Nível 2 e o Cancelamento de Registro não tem impactos negativos sobre o plano de negócios da Companhia.

Em consequência, a Companhia pretende financiar suas atividades com utilização de recursos próprios, captações diversas no mercado local e internacional ou mediante a emissão de títulos que prescindem do registro junto à CVM na Categoria "A".

IV — Outros Pontos Considerados Pertinentes

Os conselheiros entendem que não existem outros pontos considerados pertinentes a serem abordados.

V — Conclusão

Diante das informações até então disponíveis e em razão do exposto, o Conselho de Administração da Companhia manifesta seu entendimento de que a OPA é conveniente e oportuna para os titulares de ações preferenciais em circulação de emissão da Companhia, e sua realização se mostra alinhada aos objetivos da Companhia, dada a desnecessidade de manutenção de sua listagem no Nível 2 e de seu registro junto a CVM na Categoria "A".

No entanto, o Conselho de Administração alerta que é responsabilidade de cada acionista a decisão final a respeito da aceitação ou recusa da OPA.

Por este motivo, recomenda-se que os acionistas: (i) leiam com atenção o Edital, o Laudo de Avaliação e todos os demais documentos publicamente disponíveis a respeito da OPA; e (ii) consultem seus assessores financeiros, jurídicos e tributários antes de decidirem aderir a OPA para verificar suas implicações legais, cambiais e tributárias da participação e aceitação da OPA.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida pelo Presidente a palavra a quem dela quisesse fazer uso e não havendo manifestação foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

Gilberto Maktas Meiches
Presidente

Antônio Carlos Feitosa
Secretário

Esta ata é idêntica à que consta no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração.